



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO**  
**COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Projeto Básico- Modelo para Dispensa de Licitação – Compras- COVID-19  
Atualização: Agosto/2020

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
**DISPENSA Nº 006/2020.**  
**Processo Administrativo n.º 23352.002983/2020-86**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, conforme a proposta do comitê de Crise, para retomada das atividades presenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Máscara anatômica adulto, de tecido reutilizável com elástico, lavável, duas camadas de pano, em tecido de algodão. Máscara feita nas medidas corretas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, cobrindo totalmente a boca e nariz. Cores branco e preto.	Unidade	600	R\$ 1.590,00
2	Máscara respiratória descartável PFF2, carvão ativado com válvula de exalação. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Normas: NBR 13698:1996 ou alteração posterior. COM CA APROVADO.	Unidade	100	Cancelado por falta de orçamento
3	Álcool gel a 70% (77°GL ou 70°INPM) para desinfecção de superfícies, sem	Litros	50	R\$ 368,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

	fragrância, sem corante e sem hidratante. Data de fabricação inferior a 3 meses na entrega. Deve apresentar certificado de registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).			
4	Hipoclorito de Sódio comercial 0,5% frasco de 1L. Ação Antisséptica; Ação bactericida. Data de fabricação não superior a 90 dias na data de entrega.	Litros	30	Cancelado por falta de orçamento
5	Dispenser para Álcool Gel - 1000ml ou superior. Acompanha bucha e parafusos para fixação na parede. Suporte para parede em ABS de alta resistência e exclusivo sistema de reservatório que permite o encaixe da própria garrafa do produto na válvula. Medidas aproximadas: Diâmetro 10 cm. Altura 32 cm. Peso 160g.	Unidade	45	1.304,10
6	Avental descartável frontal manga longas que possuem terminação nos punhos com elástico, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura de 30 gramas. Apirogênico. Hipoalergênico. Fechamento com tiras. Fechado com costuras overloque em todo o perímetro. Atóxico. Descartável. Cor: branca. Tamanho aproximado: 110cm x 130cm. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega.	Unidade	100	Cancelado por falta de orçamento
7	Saco de Lixo Infectante 30 litros. Finalidade - para resíduos hospitalares, infectantes e tóxicos. Para que se cumpra sua função o saco de lixo infectante tem ótima resistência mecânica e a opacidade necessária. Especificações - os sacos para lixo infectante, são produzido em	Pacote	3	R\$ 77,94



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

	polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa. Capacidade 30 litros ou superior, medida aproximada: 59cm x 62cm x 0.30 micra. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
8	Luva de procedimento P. Luva de procedimento em látex com pó bioabsorvível, antialérgica, ambidestra. Comprimento 240mm da ponta do dedo médio até a bainhas. Descartável. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega. Com CA aprovado. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	4	R\$ 159,96
9	Luva de procedimento M . Luva de procedimento em látex com pó bioabsorvível, antialérgica, ambidestra. Comprimento 240mm da ponta do dedo médio até a bainhas. Descartável. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega. Com CA aprovado. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	3	R\$ 119,97
10	Luva de procedimento G - Luva de procedimento em látex com pó bioabsorvível, antialérgica, ambidestra. Comprimento 240mm da ponta do dedo médio até a bainhas. Descartável. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	3	R\$ 119,97
11	Tapete sanitizante. Produzido em vinil (PVC), tem formato aproximado de	Unidade	10	Cancelado por falta



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

	38x58cm ou mais, não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura aproximada de 10mm, é antiderrapante e antichama.			de orçamento
12	Luva de Segurana Nitrilica (100% LÁTEX NITRILICO) TAM M - com alta resistência mecânica e química e impermeabilidade, espessura fina, interior liso sem necessidade do uso de talco. Pulso com bainha (virola) para proteção do pulso. Resistência mecânica contra rasgos e perfurações e resistência química. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA). CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	1	R\$ 64,99
13	Luva de Segurança Nitrilica (100% LÁTEX NITRILICO) TAM G - com alta resistência mecânica e química e impermeabilidade, espessura fina, interior liso sem necessidade do uso de talco. Pulso com bainha (virola) para proteção do pulso. Resistência mecânica contra rasgos e perfurações e resistência química. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA). CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	1	R\$ 64,99
14	LIXEIRA COM PEDAL E ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS A SER COLETADO (INFECTANTE) *O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. *Haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. *Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (PP) copolímero para fixação do saco de lixo.	Unidade	2	Cancelado por falta de orçamento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

	*CAPACIDADE: 30 LITROS ou superior Especificações aproximadas: ALTURA: 46,5 LARGURA: 40,5 PROFUNDIDADE: 34			
15	Pulverizador Spray Plástico Borrifador. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Funções de off, stream e spray na ponta do borrifador. Capacidade: 500ml ou superior. Material/Composição: Plástico/Pet PP Produto atóxico	Unidade	15	Cancelado por falta de orçamento
16	Placa com Pictograma HIGIENE – ÁLCOOL EM GEL – HIGIENIZE SUAS MÃOS, confeccionada na opção “ps”, 1mm para ambiente interno; impressão colorida feita diretamente no material através de tecnologia de impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Medida aproximada 35 x 25cm.	Unidade	30	Cancelado por falta de orçamento
17	Placa com Pictograma SEGURANÇA – EVITE CONTAMINAÇÃO, LAVE AS MÃOS, confeccionada na opção “ps”, 1mm para ambiente interno; impressão colorida feita diretamente no material através de tecnologia de impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Medida aproximada 35 x 25cm.	Unidade	10	Cancelado por falta de orçamento
18	Placa com Pictograma SEGURANÇA – USO OBRIGATÓRIO DE: MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, confeccionada na opção “ps”, 1mm para ambiente interno; impressão colorida feita diretamente no material através de tecnologia de impressão digital	Unidade	10	Cancelado por falta de orçamento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

	UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Medida aproximada 35 x 25cm.			
--	--	--	--	--

1.2 A descrição, quantitativos e respectivos valores dos itens são os discriminados na tabela acima.

## 2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais visam o enfrentamento ao COVID 19 no retorno as aulas presenciais e atendem a recomendação da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria do Trabalho e Comitê de Crise Institucional. Também está em conformidade ao que a Lei n. 13.979/2020 exige no Art 3ºA; Inc. III do Art 3ºA; Art. 3ºB; §5º do Art 3ºB; Art. 3ºH.

2.2 A escolha pela dispensa é em razão da imprevisibilidade da data de retorno as atividades presenciais, podendo ser num período inferior ao tempo necessário de elaboração de um Pregão SRP. A dispensa está fundamentada na Lei 13.979/2020, no Art. 4º; § 1º do Art. 4º; Inc. IV, III, II e I do Art 4ºB

2.3 Os materiais atendem as recomendações da OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria do Trabalho e do Ministério da Economia, das normas de Saúde e Segurança do Trabalho e Comitê de Crise Institucional para colocar em prática o Plano de Contingência do IFC - Campus **Fraiburgo** e **como ação do Sistema de Controle Operacional**, conforme Portaria nº 240/2020 de prevenção e combate ao Coronavírus.

## 3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens comuns, conforme informações constantes no item 1.1 deste termo de Referência.

3.2 Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para utilização neste procedimento licitatório

3.3 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a atendimento da aquisição.

3.4 O custo da presente contratação é de **R\$ 3.869,92** (Três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

---

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1** Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 006/2020 à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.002983/2020-86 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1 Provisoriamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da efetiva entrega junto ao setor de infraestrutura do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

**6.2 Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação.

**6.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato/empenho, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da aquisição, será realizado pelo setor de infraestrutura do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo.

**6.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da Contratante:

**7.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

---

**7.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**8.1.2** Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal responsável.

**8.1.3** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

**8.1.4** Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

**8.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

---

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.1.6** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.3** Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

**11.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

---

**11.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

**12.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

---

**12.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.13** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.14** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

**12.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.16** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

---

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12.18** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da contratação.

### **13. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**13.1** Não será adotado o pagamento antecipado, previsto no art. 1º, II da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



## **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**15.1** Não será exigido garantia contratual dos bens

**15.2** Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**16.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**16.2** Multa.

**16.2.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**16.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 16.2.1.

**16.2.2.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**16.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**16.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**16.5** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

---

SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**16.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**16.7** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**16.8** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.9** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.13** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.14** Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

**16.15** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

**17.1** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

---

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**17.1.1** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**17.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**17.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**17.5** O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

**17.6** Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**17.6.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**17.6.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

---

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**17.6.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**17.6.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**17.6.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.6.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

**17.6.7** caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**17.7** Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2020, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 170772,PI: L20RLP0100N, Fonte: 8100000000, Elemento de Despesa: 339039-17.

## **19. RESCISÃO**

**19.1** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.





## **20. DOS CASOS OMISSOS.**

**20.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **21. VEDAÇÕES**

**21.1** É vedado à CONTRATADA:

**21.1.1** caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

**21.1.2** interromper a execução da aquisição sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

**22.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

**22.3** As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

**22.4** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Solicitante:

**Gilberto Speggorin de Oliveira**  
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão  
IFC – *Campus* Fraiburgo  
Portaria DOU 014 - 30/01/2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

---

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

**Fraiburgo, SC, 13 de outubro de 2020.**

**Gilberto Speggorin de Oliveira**  
Diretor-Geral *substituto*  
IFC – *Campus* Fraiburgo  
Portaria nº 035 – DOU de 05/02/2020